



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



PARECER FINAL CONTROLE INTERNO

1

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO nº 006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, durante o exercício financeiro de 2021.

REQUISITANTE: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

RECURSO: Dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

PARECER Nº 010/2021 – CI

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 006/2021-CMRM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021**, do tipo Menor Preço por Item, requisitado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, cujo objeto é *registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, durante o exercício financeiro de 2021*, sendo instruído pelo requisitante e pela Comissão Permanente de Licitações, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, bem como demais documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade

Guilherme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 320 (Trezentas e vinte) laudas, reunidas em 01 (um) volume.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimento de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação de recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 006/2021-CMRM**, constatamos que foram tendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação (CPL/CMRM), protocolado em 25/01/2021, subscrito pela Chefe do Departamento de Compras, Sra. Maria Necilha de Castro, (Portaria nº 003/2021), dispondo as informações necessárias para o início do processo de aquisição (fls. 002 a 006).

Nesta senda, a autoridade competente para tal, *in casu* o gestor da Câmara Municipal autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fls. 007).

A requisitante justifica a necessidade da aquisição afirmando, em suma, que a aquisição de *combustíveis e lubrificantes* visa manter as atividades da câmara municipal, uma vez que no desempenho de suas funções os vereadores necessitam deslocar-se por todo o município.

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 019 a 020), expressa entre outros argumentos, o estímulo à economia do município, a maior facilidade de fiscalização dos contratos e o fato de ter ocorrido



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



abandono de empresas vencedoras em certames eletrônicos anteriores pelas mesmas estarem sediadas em cidades distantes. Ademias deixa patente que a modalidade não prioriza ao comércio local em detrimento à competitividade, haja vista que o edital é público e haverá ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Maria.

3

2.2 Da Documentação Técnica

O termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como redução mínima entre lances, metodologia, estimativa, condições do endereço e da entrega, garantia da fábrica, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços, dentre outras. (fls. 116 a 130).

No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado, bem como para aferição de vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valões obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a 02 (duas) revendedoras de peças (fls.009 a 015).

O setor competente da requisitante amealhou os dados do orçados em Planilha de Quantidades (fls.014 a 018) com a anuência do Gestor d Câmara, a partir do qual vislumbramos um valor estimado do objeto em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que também indica as unidades, quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item. Impende-se destacar que o objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021-CMRM é composto de 42 (quarenta e dois) itens.

Constam nos autos cópia da Portaria nº 002/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Maria, bem como designação da Pregoeira a presidir o certame, sendo indicada a Sra. Erivan Machado Casimiro. E ainda, cópias dos diplomas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará do Curso de "Formação de Pregoeiro" (Fls. 06 a 008).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

Guilherme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos Parecer Orçamentário referente ao exercício financeiro de 2021, indicando existência de crédito orçamentário e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Neste sentido, considerando tratar-se de um registro de preços e que consequentemente as despesas decorrentes do certame ora em análise serão liquidadas no exercício financeiro corrente de 2021, recomendamos seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a mesma finalidade. De igual sorte, deverão ser apresentados Parecer Orçamentário e Saldo de Dotações contemporâneos, o que deverá ser providenciado somente para fins de formalização do(s) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços que será pactuada.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 023 a 079), do termo de referência (fls. 053 a 067), do contrato (fls. 072 a 079) e da Ata de Registro de Preços (fls. 068 a 071) a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, manifestou-se em 03/02/2021 através de Parecer Jurídico (fls. 080 a 082) atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendendo, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Guilherme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do certame em análise, bem como seus anexos (fls. 085 a 142) consta datado de 10/02/2021 estando assinado integralmente pela autoridade que o expediu.

Dentre as informações pertinentes do edital, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura das propostas comerciais para o dia 03 de março de 2021, às 13h00m (horário local), no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Rio Maria, na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Procedimento Administrativo nº 006/2021 – CMMR**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos que explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Pregoeira providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

O referido processo Licitatório foi publicado na IOEPA – IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA, 34.490, no dia 12 de fevereiro de 2021, no Mural da Câmara Municipal no dia 12 de fevereiro de 2021 e no SITE da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, cito www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br. Também em 12 de fevereiro de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



A data de efetivação das publicidades satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Presentes nos autos, ainda, cópias do recibo e e-mails com o edital anexo, em resposta às solicitações de algumas empresas para o envio do instrumento convocatório, corroborando a publicidade do certame (fls. 143 a 149).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia 03/03/2021, às 13h00m, foi realizada a sessão pública do certame, nos termos da Ata da Sessão do Pregão (fls. 305 a 315).

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações reuniu-se com sua equipe de apoio para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021-CMRM, cujo objeto é o *registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para reparo e manutenção da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, durante o exercício financeiro de 2021.*

Registrou-se o comparecimento de 02 (duas) empresas, a saber: LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01 e PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.359435/0001-90.

As empresas citadas tiveram seus representantes credenciados e em seguida foram solicitados aos representantes das empresas os envelopes de Proposta Comercial, os quais foram verificados quanto à sua inviolabilidade, sendo então abertos para classificação de acordo com os requisitos do edital. Não houve questionamento quanto a apresentação das propostas.

Foi oportunizado o momento de vistas aos documentos de habilitação para possíveis manifestações e/ou questionamentos. Verifica-se pela leitura da ata que não houve ocorrência de tais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



Desta forma, por atender as exigências do edital, as licitantes **LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01** e **PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.359435/0001-90**, foram declaradas como habilitadas e consequentemente, vencedoras do certame com os valores arrematados de: **R\$ 25.149,80 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** para a empresa: **LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01** e **R\$ 23.681,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais)** para a empresa: **PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.359435/0001-90**. Sendo que o valor total da Licitação é de **R\$ 48.830,80 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Por fim, foi aberto espaço para manifestação de possível intenção de recurso contra qualquer ato ou decisão tomada durante a sessão, momento no qual foi registrado que todos abdicaram do direito de interposição de recursos.

Ademais, nos termos editalícios foi informado pela pregoeira que a vencedora teria prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar por escrito a proposta comercial readequada ao que fora arrematado na sessão pública. Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que as mesmas estão em conformidade com os valores estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme resumo dos lances:

Gustavo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



RESUMO DOS LANCES

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	PEÇAS E BATERIAS	LS DE FREITAS
01	Aditivo p/ radiador orgânico	Unid.	16	20,00	15,00
02	Bateria Heliar 60 -AP	Unid.	03	420,00	470,00
03	Borracha porta mala	Unid.	06	N/C	70,00
04	Borracha porta	Unid.	18	N/C	55,00
05	Calha chuva	Unid.	02	N/C	183,00
06	Calota grid	Unid.	12	N/C	22,00
07	Cola p/ parabrisa	Unid.	10	N/C	50,00
08	Eletroventilador	Unid.	08	654,00	488,00
09	Emblema grade	Unid.	03	N/C	33,00
10	Farol 04/10 LD	Unid.	08	265,00	230,00
11	Farol 04/10 LE	Unid.	08	265,00	230,00
12	Fechadura porta malas	Unid.	04	N/C	70,00
13	Fechadura porta LD Ext	Unid.	06	N/C	60,00
14	Fechadura porta LE Ext	Unid.	06	N/C	60,00
15	Filtro de ar motor	Unid.	04	21,00	22,00
16	Filtro de óleo	Unid.	12	23,00	26,00
17	Grade central	Unid.	03	N/C	44,00
18	Insulfim grafite	Metro	30	N/C	40,00
19	Lâmpada 1141 12 V	Unid.	20	3,70	4,00
20	Lâmpada 1034 12V	Unid.	20	4,70	5,20
21	Lâmpada H-1 12V 55W	Unid.	10	17,00	25,00
22	Lâmpada H-\$ 12V 55W	Unid.	10	19,50	30,00
23	Lâmpada pingo d'água T10 12V/5W	Unid.	06	4,40	3,80
24	Lanterna traseira 04/11 LD	Unid.	08	180,00	117,00
25	Lanterna traseira 04/11 LE	Unid.	08	180,00	117,00
26	Maçaneta Ext LD c/chave	Unid.	10	N/C	70,00
27	Maçaneta Ext LE c/chave	Unid.	10	N/C	70,00
28	Maçaneta Int LD Completa	Unid.	10	N/C	13,00
29	Maçaneta Int LE Completa	Unid.	10	N/C	13,00
30	Maqui vidro LD LE	Unid.	06	N/C	80,00
31	Maqui vidro Tras LD LE	Unid.	06	N/C	100,00
32	Óleo Motor 15W40	Lit.	60	25,00	34,00
33	Óleo Freio DOT-3 500 ml	Unid.	40	14,50	18,00
34	Palheta Limpador	Unid.	26	50,00	25,00

Guipucci



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



35	Parachoque Dianteiro	Unid.	08	N/C	200,00
36	Parabrisa Dianteiro	Unid.	06	N/C	480,00
37	Pneus	Unid.	64	274,00	300,00
38	Protetor Carter	Unid.	08	79,00	90,00
39	Retrovisor LD LE	Unid.	06	N/C	230,00
40	Silencioso final	Unid.	08	160,00	177,00
41	Silencioso intermediário	Unid.	08	170,00	135,00
42	White Lub aerossol 300 ml	Unid.	10	17,50	13,00
	Valor Total				

Após a obtenção do resultado do pregão o **valor global de Registro de Preços** será de **R\$ 48.830,80 (Quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)**, inferior ao total estimado R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Corroborando atendimento do Pregão aos princípios da administração pública na aplicação de licitações, essencialmente aos da eficiência e economicidade.

Presente nos autos a documentação de **Credenciamento** (fls. 150 a 197) e **Habilitação** (fls. 208 a 304) das licitantes: **LÍDER LATAS E ASSESSÓRIOS CNPJ Nº 07.223.963/0001-01** e **PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.359435/0001-90**, além de suas **Propostas Comerciais** (fls. 198 a 207) com os valores condizentes aos que foram arrematados na Sessão do Pregão.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista e Contábil

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundo dos contratos.

Verifica-se a juntada nos autos de comprovação de autenticidade dos demais documentos de regularidade fiscal e trabalhistas apresentados em relação às empresas susograftadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



Esta controladoria não vê impedimento – inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei 8.666/1993, que regula o certame, todo o processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

10

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURIDISCIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Art. 6º da Resolução nº 11.535-TCM-PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM-PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente à formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 deste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesa, nos termos da Lei.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao Prosseguimento do Processo nº 006/2021-CMRM, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021-CMRM**, podendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, celebração de Atas de Registro de Preços e formalização de contratos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ



quando conveniente. Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

11

É o parecer, salvo melhor juízo,

Rio Maria-PA, 04 de março de 2021.


Geni Rosa de Castro
Controle Interno
Portaria nº 003/2021